



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO COREN-RJ 188/2016

*Homologa a Transposição Orçamentária de n.º 16/2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **CONSIDERANDO:**

- a) O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b) A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d) A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e) A Resolução Cofen nº 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f) A Resolução Cofen nº 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g) A Decisão COREN-RJ nº 062/2015, alterada pela Decisão COREN-RJ nº 075/2015, homologada pela Decisão COFEN Nº 268/2015 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro;
- h) A Decisão COREN-RJ nº 172/2016, homologada pela Decisão COFEN nº 199/2016, que aprova a 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016;
- i) Todas as informações constantes no PAD 1053/2016, de 31/08/2016;



j) Deliberado na REDIR 149<sup>a</sup>, ocorrida em 16/09/2016;

k) Homologada na ROP 492<sup>a</sup>, ocorrida em 19/09/2016.

### **DECIDE:**

**Art. 1º.** Homologar a Transposição Orçamentária de nº 16 do Exercício Financeiro de 2016, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

**Parágrafo único.** Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Exercício Financeiro de 2016, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

**Art. 3º.** A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 062/2015, permanecendo o valor de R\$ 33.066.000,00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º.** O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 3,94% (três inteiros noventa e quatro décimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

**Art. 5º.** Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2016.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL  
Presidente  
COREN-RJ Nº 9.719

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA  
Primeira Secretária  
COREN-RJ Nº 52.304